

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS

## Artigo 1º Objecto e Âmbito

1. O presente regulamento visa estabelecer as regras para a realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior aos maiores de 23 anos, nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n. 64/2006, de 21 de Março.
2. As provas de avaliação realizam-se para acesso ao Curso Superior de Acupuntura e Fitoterapia Tradicional Chinesa, da APA-DA (Associação Portuguesa de Acupuntura e Disciplinas Associadas).

## Artigo 2º Componentes das Provas

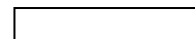
1. As componentes que integram as provas de avaliação para frequentar o curso indicado são:
  - a) Análise curricular;
  - b) Entrevista ou exame de acesso.
2. É obrigatória a realização das duas componentes das referidas provas de avaliação.

## Artigo 3º Admissão e inscrição nas Provas

1. Podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) Completem os 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização;
  - b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao curso a que se pretendem candidatar.
2. O processo de inscrição deverá ser instruído com:
  - a) Boletim de inscrição, de modelo próprio da APA-DA, devidamente preenchido, disponível através da Secretaria da APA-DA, em Lisboa;
  - b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
  - c) Curriculum Vitae, segundo modelo uniformizado na Comunidade Europeia, disponível no site <http://europass.cedefop.eu.int>;
  - d) Documentos que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo (diplomas, certificados de habilitações, relatórios, obras da sua autoria, etc);
  - e) Pagamento de 10€ (dez Euros), valor de inscrição.

## Artigo 4º Local e prazo de inscrições

1. Os documentos de inscrição para a realização das provas devem ser entregues na Secretaria da APA-DA, na Rua Eça de Queirós, Nº 16 B – 1º, 1050-096 Lisboa.
2. O prazo de inscrição anual para a realização das provas de avaliação para acesso e ingresso no ensino superior no ano lectivo seguinte decorre até 16 de Julho de 2008, excepto quando expressamente indicada data alternativa.



### **Artigo 5º Anulação**

1. É anulada a inscrição, sem direito a reembolso, aos candidatos que:
  - a) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
  - b) Não reúnam as condições previstas no Artigo 3º;
  - c) No decorrer das provas tenham comportamentos desadequados que contrariem os propósitos das mesmas.
2. Compete ao Presidente do Júri a decisão final sobre a anulação.

### **Artigo 6º Prazos e regras para a realização da prova**

1. As provas realizar-se-ão no período de 21 a 25 de Julho de 2008, com possibilidade de repetição em Setembro (em data a indicar posteriormente);
2. A duração da entrevista ou do exame é 50 minutos;
3. No acto da entrevista ou do exame, os candidatos devem exhibir o respectivo Bilhete de Identidade;
4. A calendarização da entrevista ou do exame será divulgada por telefone, ao próprio;
5. A falta justificada, no prazo máximo de 3 dias úteis à entrevista, pressupõe uma segunda oportunidade de realização, mediante aprovação do Presidente de Júri, em requerimento dirigido ao Presidente da Associação Portuguesa de Acupunctura e Disciplinas Associadas;

### **Artigo 7º Júri**

1. Do júri de avaliação do processo do candidato farão parte a Direcção do Curso e dois docentes do Curso Superior de Acupunctura e Disciplinas Associadas. Os docentes serão indicados pelo Presidente da APA-DA.
2. Ao Júri compete:
  - a. Organizar todo o processo de realização das provas no geral;
  - b. Elaborar a entrevista-tipo ou o exame;
  - c. Realizar as entrevistas (em conjunto ou separadamente);
  - d. Proceder à análise curricular;
  - e. Tomar a decisão final em relação a cada um dos candidatos.

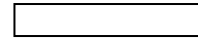
### **Artigo 8º Critérios de classificação e atribuição da classificação final**

1. Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20, numa escala 0-20;
2. A análise curricular e a entrevista não são eliminatórias em si, mas da avaliação conjunta dos dois elementos depende a aprovação ou reprovação do candidato;
3. Na análise curricular serão apreciados os currículos escolar e profissional dos candidatos, com um peso de 50% cada, para o total da avaliação destas componentes;
4. Na entrevista ou no exame será, simultaneamente, avaliada a motivação e o empenho do candidato, bem como a sua capacidade de expressão e compreensão, numa percentagem equitativamente distribuída pelo peso total desta componente.
5. A classificação final resulta da média ponderada das duas componentes da avaliação, de acordo com as percentagens aprovadas pelo Presidente da APA-DA: 50% cada uma;
6. A classificação de cada uma das componentes da avaliação, bem como a avaliação final serão registadas em pautas emitidas pelos Serviços Académicos e assinadas pelos membros do júri.



**APA-DA**

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ACUPUNCTURA E DISCIPLINAS ASSOCIADAS



---

---

### **Artigo 9º** **Reapreciação das Provas**

1. Dos resultados afixados, os interessados podem apresentar reclamação, por escrito, devidamente fundamentada relativamente a cada uma das componentes da avaliação, referidas no art.º 2, ponto 1. A reclamação e o pedido de reapreciação devem ser dirigidas à Direcção da APA-DA, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação das decisões, e está sujeita ao pagamento de 50€ (cinquenta Euros).

### **Artigo 10º** **Efeitos e validade**

1. As provas são válidas apenas para o ano lectivo a que se destinam.
2. As provas têm exclusivamente efeito para o acesso ao ensino superior nos termos do Decreto-Lei 64/2006, de 21 de Março, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares;

### **Artigo 11º** **Certificação**

1. Pela realização das componentes das provas de avaliação, ficará disponível a avaliação nas mesmas, sendo que qualquer declaração de realização das mesmas fica sujeita a emolumentos;
2. Da comparência na entrevista poderá ser emitido documento comprovativo.

O regulamento acima pode sofrer alterações, conforme orientações da Presidência da **APA-DA** ou legislação superveniente, uma vez que está em curso o processo de Regulamentação da Lei 45/2003 (que regula as terapêuticas não convencionais, em matérias como a formação, certificação e actividade profissional da Acupunctura).